Declaração Conjunta relativa ao Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43)

1. O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordam em que as agências e órgãos similares criados pelo legislador devem aplicar, em matéria de acesso aos seus documentos, regras conformes ao presente regulamento. Para o efeito, o Parlamento Europeu e o Conselho acolhem positivamente a intenção da Comissão de propor, logo que possível, alterações aos actos que criam as agências e órgãos existentes e de incluir disposições nas futuras propostas relativas à criação de agências e órgãos. Comprometem-se a adoptar os actos necessários sem demora.

2. O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão solicitam às instituições e aos órgãos não abrangidos pelo n.º 1 da presente declaração que adoptem regras internas relativas ao acesso do público aos documentos tendo em conta os princípios e limites do presente regulamento.